

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.548.400/0001- 42

Av. Ponta Grossa, 480 - Fone: (0XX43) 464-1265

Mauá da Serra – Estado do Paraná.

LEI N.º 025/2002

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2003 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APRESENTA À APRECIÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as metas e prioridades para a elaboração do Orçamento Municipal, relativo ao exercício financeiro do ano de 2003.

Art. 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento programa para o próximo exercício deverá obedecer a disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e conterà "reserva de contingência", identificado pelo código 9.9.99.99.99, em montante equivalente a 0,2% da previsão da Receita Corrente Líquida.

Art. 4º - O orçamento anual abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo e seus Fundos, e o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, de conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25/2000, e será elaborado de conformidade com a Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 5º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção dos princípios de:

(Handwritten mark)

Juliana do Norte
PUBLICADO
EM
17/09/2002
Pag: 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.548.400/0001- 42

Av. Ponta Grossa, 480 - Fone: (0XX43) 464-1265
Mauá da Serra – Estado do Paraná.

- I. Prioridades de investimentos nas áreas sociais e educacionais;
- II. Austeridade na gestão de recursos públicos;
- III. Modernização na ação governamental;
- IV. Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Art. 6º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e a recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

CAPÍTULO II

DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 7º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exercer a previsão da receita para o exercício, e obedecerá as seguintes diretrizes:

- I. As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
- II. As despesas com o pagamento da dívida pública, encargos sociais, salários e demais vantagens dos servidores, ativos e inativos, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 8º - Na elaboração da proposta orçamentária, serão atendidos preferencialmente os programas constantes no Anexo II, que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas.

Art. 9º - As receitas e as despesas serão orçadas com base na estimativa da arrecadação de 2001, considerando o índice de inflação apurado no últimos doze meses.

Art. 10º - A concessão de subvenções sociais às entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que atendam objetivos de interesse da administração municipal.

Art. 11º - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.548.400/0001- 42

Av. Ponta Grossa, 480 - Fone: (0XX43) 464-1265
Mauá da Serra – Estado do Paraná.

CAPÍTULO III

DOS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 12º - Será elaborado um plano de aplicação para cada Fundo Municipal, sendo que os mesmos serão parte integrante do Orçamento do Município.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:

- I. Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, podendo contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
- II. Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;
- III. A cada quatro meses, emitir Relatório de Gestão Fiscal;
- IV. Divulgar amplamente, inclusive na Internet, além de ficar a disposição da comunidade, os planos, LDO, prestação de contas e pareceres do Tribunal de Contas;

Art. 14º - Os critérios para distribuição de recursos para os órgãos e unidades orçamentárias do Município, obedecerão prioritariamente as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais, serviços da dívida pública e despesas de custeio dos serviços essenciais e operacionais do Município, após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.

Art. 15º - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de comum acordo com os Poderes.

Art. 16º - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

- I. Mensagem;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.548.400/0001- 42

**Av. Ponta Grossa, 480 - Fone: (0XX43) 464-1265
Mauá da Serra – Estado do Paraná.**

II. Projeto de Lei Orçamentária.

Parágrafo Único – Não sendo devolvido o autógrafo da lei orçamentária até o início do exercício de 2003 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 17º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Projeto de Lei Orçamentário, atualização trimestral dos valores do orçamento até o limite do Índice Geral de Preços, ou de outro no caso de sua indisponibilidade dando ciência á Câmara Municipal.

Art. 18º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, aos 16 dias do mês de Setembro de 2002.


ANTONIO BATISTA DE MACEDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.548.400/0001- 42

Av. Ponta Grossa, 480 - Fone: (0XX43) 464-1265
Mauá da Serra – Estado do Paraná.

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
01		LEGISLATIVO MUNICIPAL
	01	Câmara Municipal
02.01		EXECUTIVO MUNICIPAL
	01	Conselhos Municipais
	02	Gabinete
	03	Assessoria Jurídica
	04	Assessoria de Planejamento
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
	01	Divisão de Recursos Humanos
	02	Divisão de Patrimônio
	03	Divisão de Serviços Gerais
	04	Divisão de Processamento de Dados
	05	Divisão de Licitações e Compras
04		SECRETARIA DE FINANÇAS
04.01		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
	01	Divisão de Contabilidade
	02	Divisão de Tributação
	03	Divisão de Tesouraria
	04	Divisão de Fiscalização e Arrecadação
05		SECRETARIA DE OBRAS E URBANOS
05.01		DEPARTAMENTO DE OBRAS
	01	Divisão de Estradas Vicinais
	02	Divisão de C. Próprios Públicos
	03	Divisão de Manutenção Veículos E. M.
	04	Divisão de Engenharia
	05	Divisão Rodoviário Municipal
05.02		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
	01	Divisão Praças, Parques e Jardins
	02	Divisão de Limpeza Pública
	03	Divisão de Conservação de Ruas e Avenidas
06		SECRETARIA DE SAÚDE
06.01		DEPARTAMENTO DE SAÚDE
	01	Divisão de Saúde Pública
	02	Divisão de Pronto Socorro
	03	Divisão de Epidemiologia
	04	Divisão de Posto de Saúde
06.02		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.548.400/0001- 42

**Av. Ponta Grossa, 480 - Fone: (0XX43) 464-1265
Mauá da Serra – Estado do Paraná.**

	01	Divisão de Saneamento Básico
	02	Divisão de Fiscalização Sanitária
	03	Divisão de Matadouro Municipal
07		SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
07.01		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	01	Divisão de Amparo ao Menor Carente
	02	Divisão de Amparo ao Idoso e Aposentado
	03	Divisão de Amparo ao Deficiente
	04	Divisão S. Funerário Municipal
	05	Divisão de Assistência Social
07.02	06	Divisão de Promoção Social
		DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
	01	Divisão do Clube de Mães
08	02	Divisão de Escola do Trabalho
08.01		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	01	Divisão do Ensino Fundamental
	02	Divisão de Assistência ao Educando
	03	Divisão de Educação Especial
	04	Divisão de Documentação Escolar
	05	Divisão de Ensino Pré Escolar
	06	Divisão do Centro de Educação Infantil
	07	Divisão de Merenda Escolar
09		SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
09.01		DEPARTAMENTO DE CULTURA
	01	Divisão de Promoção Cultural
	02	Divisão de Patrimônio Histórico
09.02	03	Divisão de Museu e Biblioteca
		DEPARTAMENTO DE ESPORTES
	01	Divisão de Eventos Esportivos
09.03	02	Divisão do Esporte Amador
		DEPARTAMENTO DE TURISMO
	01	Divisão de Apoio ao Turismo
10	02	Divisão de Lazer e Eventos Turísticos
10.01		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
10.02		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
		DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
11		SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
11.01		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA
11.02		DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO
12		SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
12.01		DEPARTAMENTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
	01	Divisão de Controle Ambiental
	02	Divisão de Fiscalização Ambiental
12.02	03	Divisão de Parques Ambientais
		DEPARTAMENTO DE RECICLAGEM DE LIXO URBANO
	01	Divisão de Aterro Sanitário
	02	Divisão de Coleta de Lixo Urbano

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.548.400/0001- 42

**Av. Ponta Grossa, 480 - Fone: (0XX43) 464-1265
Mauá da Serra – Estado do Paraná.**

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

I – PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

As metas fiscais para o exercício de 2003, que servirão de base para a elaboração do Orçamento, deverão traduzir as seguintes prioridades:

1. Ampliação da receita tributária, mediante a reavaliação dos lotes e construções existentes no município e realização de um trabalho de divulgação e orientação quanto a inadimplência.
2. Adequação das despesas correntes à arrecadação.
3. Redução significativa do déficit financeiro.
4. A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridades sobre as ações de expansão e novas obras.
5. Os projetos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.
6. Prioridades por área de governo.

6.1 - LEGISLATIVO

- Continuar e aperfeiçoar o processo legislativo para atendimento as matérias de competência municipal;
- Aprimorar os métodos de fiscalização financeira e orçamentária do município;
- Aquisição de Móveis e Utensílios;
- Dar oportunidade para participação dos vereadores e funcionários em congressos, cursos e outros eventos de interesse do Poder Legislativo;
- Implantação de Gabinete dos vereadores;
- Construção e ou Ampliação do prédio da Câmara Municipal.

6.2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- Aquisição de um veículo
- Reequipamento do setor Administrativo
- Dar continuidade ao processo de informatização da administração pública, objetivando eficiência e modernização na prestação de serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.548.400/0001- 42

Av. Ponta Grossa, 480 - Fone: (0XX43) 464-1265

Mauá da Serra – Estado do Paraná.

6.3 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

- Pagamento de precatórios judiciais, de acordo com o disposto no artigos 100 da Constituição Federal e 33 das Disposições Transitórias
- Amortização de financiamentos diversos
- Proceder a cobrança da dívida ativa amigavelmente
- Manter a política de aumento de arrecadação, ampliando a fiscalização, recadastramento de imóveis e isenções dentro do permitido por lei
- Arrecadar multas aplicadas conforme estabelece o código de transito brasileiro, bem como por estada e remoção de veículos
- Explorar economicamente e administrar feiras, quiosques e todas as atividades desenvolvidas em vias, logradouros e equipamentos públicos.
- Dar condições de funcionar satisfatoriamente os serviços de cadastro, tributação, fiscalização, tesouraria e de contabilidade

6.4 - AGRICULTURA

- Desenvolver e manter atividades de produção;
- Proteção a fauna e a flora;
- Promover encontros e palestras com o Engenheiro da EMATER, buscando orientar os agricultores a diversificarem a cultura agrícola no Município;
- Aquisição de terreno na zona rural;
- Participação em programas de microbacias;
- Desenvolver programas para pequenos agricultores;
- Programa compartilhado com INCRA/REFORMA AGRÁRIA;
- Fábrica do agricultor (Parceria dos Governos Estadual e Municipal);
- Incentivo a Agro-Industria;
- Construção do viveiro municipal de mudas diversas

6.5 - EDUCAÇÃO

- Manter o Ensino Fundamental do município, atendendo uma demanda composta de 04 (Quatro) unidades escolares, através do FUNDEF;
- Contribuir na manutenção da Escola Especial;
- Promover a aquisição e distribuição da merenda escolar;
- Capacitação de professores no sentido de melhorar o ensino fundamental;
- Contribuição ao Colégio Estadual;
- Aquisição de veículos para o transporte escolar;
- Aquisição de equipamentos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.548.400/0001- 42

Av. Ponta Grossa, 480 - Fone: (0XX43) 464-1265
Mauá da Serra – Estado do Paraná.

- Prestar atendimento necessário a população infantil, através de creches municipais e pré escola;
- Manutenção de oficinas profissionalizantes;
- Manutenção do Ensino Supletivo;
- Proporcionar o acesso de todas as crianças à escola;
- Construir ampliar e reformar unidades escolares;
- Suprir as necessidades de alimentação, transporte e manutenção da rede escolar;

6.6 - CULTURA

- Aquisição de imóveis
- Construção da casa da cultura;
- Aquisição de equipamentos e materiais didáticos para Biblioteca Pública;
- Aquisição de uma banda;

6.7 - ESPORTE

- Promover a incentivar o esporte no meio estudantil e amadores;
- Construção de quadra de esporte;
- Conclusão do mini ginásio de esportes;
- Manutenção e reforma dos campos de futebol;
- Aquisição de equipamentos;
- Construir, reformar e readequar quadras e campos esportivos localizados na sede do município, distrito e zona rural.

6.8 – SEGURANÇA PÚBLICA

- Manutenção da segurança pública;
- Firmar convênios com a Secretaria de Segurança, visando a implantação de módulos policiais, na sede e distritos.

6.9 – HABITAÇÃO E URBANISMO

- Dotar de infra-estrutura urbana básica a zona periférica da cidade;
- Abrir, adequar, alargar, duplicar, galerias pluviais e pavimentar vias urbanas, meio fios, objetivando a melhoria de condições de tráfego e circulação de veículos e pedestres;
- Construir e reformar próprios municipais, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade;
- Elaborar projetos de controle e monitoramento de tráfego urbano, com a instalação de controladores de velocidade e outros equipamentos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.548.400/0001- 42

Av. Ponta Grossa, 480 - Fone: (0XX43) 464-1265

Mauá da Serra – Estado do Paraná.

- Executar projetos de melhoria no sistema de sinalização e tráfego urbano no município, através da instalação de equipamentos e dispositivos mecânicos e outros, de conformidade com o Código de Transito Brasileiro;
- Dar continuidade e recuperação e manutenção de vias urbanas;
- Construção do prédio da rodoviária municipal;
- Implantar e conservar iluminação pública em vias e logradouros e revitalizar o sistema de acesso aos bairros;
- Adequar o sistema de coleta de resíduos sólidos;
- Implementar o programa de coleta seletiva de lixo urbano, sua adequação e destino final;
- Dar condições de manutenção, melhorias no cemitério municipal;
- Dar continuidade a política habitacional do município, objetivando a solução da carência habitacional, oferecendo a necessária qualidade de vida, proporcionando conforto e segurança;
- Aquisição de imóveis;

6.10 – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

- *Auxílio às indústrias*
- Locar prédios ou barracões de terceiros, a título precário, com ônus para o município, para cessão a empresas que queiram se instalar no município;
- Implantar programas e projetos de desenvolvimento do turismo em consonância com o Plano de Turismo em parceria com entidades e instituições afetadas a essa área, divulgando o município e seus recursos, naturais, em conformidade com suas características;

6.11 – SAÚDE

- Promover a assistência médica;
- Aquisição de equipamentos;
- Manter programas do Fundo de Saúde Municipal;
- Aquisição de um Odonto-Móvel;
- Aquisição de remédios;
- Dar melhores condições de trabalho e apoiar os profissionais de saúde, objetivando a melhoria do gerenciamento e desempenho de suas funções e melhoria salarial de acordo com a capacitação profissional;
- Implementar parceria com o consórcio intermunicipal de saúde da região, visando otimizar os recursos e disponibilizar atendimento secundário especializado para o Município e região;
- Construir, reformar, ampliar e equipar a rede municipal de saúde;
- Adquirir ambulâncias para o transporte emergencial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.548.400/0001- 42

Av. Ponta Grossa, 480 - Fone: (0XX43) 464-1265
Mauá da Serra – Estado do Paraná.

- Promover a manutenção e investimentos em atividades do sistema de saúde de Mauá da Serra, de acordo com as prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Saúde, em consonância com política do Ministério da Saúde;
- Implementar o trabalho de fiscalização de alimentos e produtos, através das ações da vigilância sanitária;
- Implementar as atividades de controle das doenças infecto-contagiosas, através das ações de vigilância epidemiológica;
- Manter o programa de distribuição de leite (Carência Nutricional)

6.12 – SANEAMENTO/MEIO AMBIENTE

- Construção de aterro sanitário;
- Construção de encostas (combate à erosão urbana);
- Construção de Lagos e áreas de lazer;
- Dar continuidade à implantação da rede de esgotos sanitários, no perímetro urbano;
- Construção de módulos sanitários;
- Urbanizar, revitalizar e manter as praças, parques e jardins;
- Plantio de árvores ornamentais;

6.13 – PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Manter programas de assistência ao menor;
- Implementar o Conselho Tutelar;
- Intensificar as atividades de abordagem de rua junto a crianças e adolescentes em situação de risco;
- Construção da Casa Lar para 06 pessoas;
- Manutenção do Conselho Tutelar;
- Manter programas do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Construção Centro de Geração de Rendas;
- Aquisição de equipamentos e recursos p/ manutenção e custeio;
- Construção do Centro da Juventude;
- Construir Centro comunitário de Múltiplo-Uso;
- Manutenção da APMI;
- Manutenção da APAE;
- Construção Centro de Conveniência do Idoso;
- Implantar o Programa Bolsa Escola, ajudando o pai de família de baixa renda e com filhos em idade escolar
- Aquisição de Terrenos;
- Reforma e Ampliação de escolas especiais;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.548.400/0001- 42

**Av. Ponta Grossa, 480 - Fone: (0XX43) 464-1265
Mauá da Serra – Estado do Paraná.**

- Dar condições de funcionamento do sistema previdenciário municipal;
- Contribuir na forma da Lei para encargos sociais (INSS E FGTS);
- Manter os encargos com inativos e pensionistas;

6.14 - TRANSPORTE

- Restaurar e conservar a malha rodoviária municipal;
- Manutenção e cascalhamento das estradas vicinais com objetivo de incentivar e escoar a produção;
- Construção e conservação de pontes;
- Sinalização eletrônica;
- Aquisição de caminhões e maquinários;



ANTONIO BATISTA DE MACEDO
Prefeito Municipal